

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA.

CONTRATO Nº 183/2022 - CONVITE Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 1312/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede a Rua Dr. José de Moura Resende, 572, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, ISABEL CRISTINA ESCORCE, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, e a Empresa OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME (qualificada) inscrita no CNPJ nº.13.353.695/0001-37, com sede à Rua Cândida Rodrigues Cassulino, nº 220, Parque das Cerejeiras, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19.061-290, neste ato representada pelo seu Sócio proprietário o (a) senhor (a) EDSON RAMÃO MARTINÊS, portador do RG sob o nº. 19.524.255-5 e CPF (MF) inscrito sob o nº. 080.283.918-50, na forma de seu contrato social da empresa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, nos termos e para fins do CONVITE Nº. 03/2022 – PROCESSO Nº. 1312/2022, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06, suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1– O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada, conforme segue:

Data dos	Shows	Quantidades de	Horários
Eventos		Seguranças	
10/12/2022	Zé Felipe	30 Seguranças	19h às 2h
17/12/2022	Eduardo Costa	30 Seguranças	19h às 2h
22/12/2022	Aline Barros	10 Seguranças	19h às 24h
23/12/2022	Zé Neto e Cristiano	30 Seguranças	19h às 2h

<u>CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

- 2.1– A execução dos serviços ocorrerá nas datas e local indicados acima.
- 2.2 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO</u> ORCAMENTÁRIA

3.1 − O valor da presente contratação é R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



3.2 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

02 - Executivo

02 – 11 – Divisão de Exporte e Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.813.0026.2053

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso Tesouro

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da execução final dos serviços e do aceite da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Não haverá reajuste.

<u>CLÁUSULA SEXTA –DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO</u>

- 6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto, devendo:
- 6.2 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- 6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- 6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- 6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com os produtos empregados, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência dela.
- 6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de refeição, transporte, eventuais estadias e qualquer outras despesas relacionadas às pessoas que executarão os serviços, devendo as mesmas estarem devidamente trajadas e com identificação da empresa.
- 6.5 O referido contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA ou seus prestadores de serviço pleitear por quaisquer direitos ou vantagens da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 6.6 São obrigações da PREFEITURA:
- 6.6.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários para execução do objeto do Contrato, considerado a natureza dos mesmos.
- 6.6.2 Efetuar os pagamentos conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- 7.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida.
- 7.3 A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- 7.4 A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.
- 7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.5.1 de advertência;
- 7.5.2 multa;
- 7.5.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

<u>CLÁUSULA OITAVA – AS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 8.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 8.2 Fica designado o Secretário Municipal de Finanças como Fiscal do presente contrato.
- 8.3 Aos casos omissos no presente contrato aplicar-se-á a legislação vigente cabível, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.4 O presente contrato vincula-se à Carta Convite nº. 03/2022 Processo nº. 1312/2022.
- 8.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos.
- III o atraso injustificado na entrega.
- IV o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.



Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1 CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1 – As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia – SP, dia 08 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA ISABEL CRISTINA ESCORCE CONTRATANTE

OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME EDSON RAMÃO MARTINÊS CONTRATADA

Testemunhas:	
1)	2)





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POMPÉIA

CONTRATADA: OPERACIONAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 183/2022

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de

segurança desarmada

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, 08 de dezembro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: ISABEL CRISTINA ESCORCE Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 200.255.538-95 - RG: 18.536.796-3 Data de Nascimento: 11 de Abril de 1968

Endereço residencial completo: Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074,

Pompeia/SP.

E-mail institucional: gabinete@pompeia.sp.gov.br

E-mail pessoal: tinaescorce@outlook.com

Telefone(s): (14) 99686 1667

Assinatura:





Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Edson Ramão Martines

Cargo: Sócio

RG. nº 19.524.255-5 e CPF 080.283.918-50

Data de Nascimento: 05/08/1966

Endereço residencial completo: Rua Oscar Hermany nº 172, Vila Nova, na cidade de Presidente

Bernardes/SP, CEP 19.300-000

E-mail institucional: edson@operacional1.com.br
E-mail pessoal: edson@operacional1.com.br

Telefone(s): 18 99715-2785

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: Paulo Roberto Gumieiro

Cargo: Contador

RG. nº 5.866.757-X SSP/SP e CPF nº 315.958.808-44

Data de Nascimento: 19/05/1950

Endereço residencial completo: Rua Condor, 201, Jardim Tangará, Adamantina/SP, CEP 17.800-000

E-mail institucional: contabilidade@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 18 99759-0063

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA:

Nome: Maicon Pedra Reis. Cargo: Secretário da Juventude.

RG. nº 44.370.354-1 SSP/SP e CPF nº 454.134.948-58

Data de Nascimento: 27/08/1997

Endereço residencial completo: Rua Sebastião Vieira, 276, Odilon Martins Cruz, Pompeia/SP, 17580-000

E-mail institucional: maicon.reis@pompeia.sp.gov.br
E-mail pessoal: maicon.reis@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): 14 99849-5833

Assinatura: